

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 04 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereador José Edmilson Vieira da Silva - Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 04, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereador José Edmilson Vieira da Silva:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação:

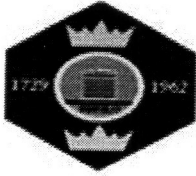
Item	Local	Aquisição/Serviços	Valor
01	Comunidade de Ribeirão	Manutenção/Custeio de Aquisição de Manilhas	R\$ 2.500,00
02	Comunidade de Ribeirão	Equipamento- Equipar Poço Artesiano	R\$ 7.000,00
03	Comunidades de Barbosa e Bem Quer	Obra/Equipamento Iluminação Campos Futebol	R\$ 14.000,00
04	Comunidade de Ribeirão	Obra – Construção de Praça	R\$ 3.000,00
05	Comunidades de Ribeirão e Datas	Manutenção/Custeio Aquisição de tubos e Mangueiras-Sistema abastecimento àgua.	R\$ 5.000,00

Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.


José Edmilson Vieira da Silva Vereador

Aprovado em 10/11/2022 Discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões 05/11/2022 14/12


RUBRICA DO PRESIDENTE

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139A da Lei Orgânica do Município.


José Edmilson Vieira da Silva

Vereador